

**LEI Nº 057/97, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997**

**SÚMULA:** "Dá nova Redação ao Artigo 26 da Lei nº 041/97".

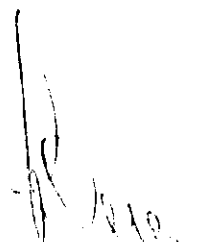
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 26 da Lei nº 041 de 14 de outubro 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam criados 76 (setenta e seis) cargos e extintos 114 (cento e quatorze) cargos de provimento em Comissão, e criadas 61 (sessenta e uma) Funções Gratificadas conforme é indicado no anexo II, partes A, B e C, parte integrante desta Lei, observado o disposto no artigo 32 desta Lei, em caráter precário, que serão extintos gradualmente na medida que implantada a nova estrutura administrativa e providos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, nela previstos e formalmente instituídos".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 03 de dezembro de 1997

  
Hélio Gaissler de Queiroz  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO	Lei Nº 057/97 de 03.12.97		
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDIÇÃO Nº	03	Data	10/12/97 Pg. 02
Em 10/12/1997			
JOAQUIM B. TINKO			
Assessor Técnico II			
Paraná - 192107			
FUNC. ENCARGADO			